

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS -

"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento". 2021 - 2024



PORTARIA N.º. 118, DE 22 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre processo disciplinar/sindicância para apuração de infrações disciplinares administrativas e constitui respectiva Comissão de Processo Disciplinar na forma dos Arts. 160 e seguintes da Lei nº. 660/2003, Estatuto dos Servidores Públicos, em face de atos, em tese praticados pelo Servidor Fábio Raimundo Vieira Faria, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Badró, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas p<mark>ela</mark> Lei Orgânica Municipal, e ainda:

Considerando os termos do boletim de ocorrência, em face do Servidor Fábio Raimundo Vieira Faria, em que noticia a ocorrência de atos supostamente contrários aos princípios da administração pública e que podem acarretar efeitos danosos ao patrimônio público e ao interesse da população;

Considerando o teor da Representação realizada pelo superior hierarquico narrando os fatos objeto de boletim de ocorrência;

Considerando ainda, a necessidade de observar-se o contraditório e a ampla defesa em benefício do referido Servidor, assegurada pela Constituição da República e Legislação Orgânica Municipal;

Na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1°. A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, na forma dos artis. 160 e seguintes da Lei n°. 660, de 19 de março de 2003, constitui Comissão de Processo Disciplinar/ Sindicância para apurar a prática de eventual infração disciplinar, em tese procedida pelo Servidor Fábio Raimundo Vieira Faria, em condutas que foi, individualmente, condizente com a vedação da Lei Estatutária Municipal.

§ 1°. A Comissão será composta pelos servidores estáveis a seguir

PUBLICADORUA

22/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAN

FRANCISCO BADARÓ-MG

PUBLICAD Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS -

"Administração: Igualdade, Trabalho e Desenvolvimento". 2021 - 2024



nomeados, a saber:

Presidente – Leonardo Lopes de Sousa;

Secretário – Manoel da Costa Carvalho;

Membro – Maria Rita Tavares Santos.

§ 2º. Todos os atos e diligências da Comissão serão praticados de acordo com o procedimento previsto no Art. 166 e seguintes da Lei nº. 660/2003, transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, e ater-se-á aos fatos indicados nas Representações / Comunicacações que são parte integrante desta, ou a eles interligados.

§ 3°. O Relatório Final da Comissão deverá conter: a exposição dos fatos submetidos à apuração; a exposição da análise das provas colhidas; as conclusões sobre a comprovação ou não da existêcia dos fatos; conclusões sobre a autoria dos fatos apurados como existentes; as sugestões das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;

§ 4°. A Comissão concluirá seus trabalhos através do Relatório Final a ser protocolado no junto à Secretaria Municipal de Administração, acompanhado das demais peças do processo, o qual proferirá a apreciação quanto à procedência ou não das conclusões do Relatório, notadamente quanto à existência, comprovação e autoria do(s) fato(s) e à(s) penalidade(s) sugerida(s), observado o disposto na Lei nº. 660/2003.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da Lei Orgânica Municipal e demais instrumentos, revogando as disposições em contrário.

Francisco Badraó/MG, 22 de junho de 2021.

ANTÔNIO REGINALDO MARTINS MOREIRA

Prefeito Municipal

refeito Municipal Francisco Badaro-MG

22 106 12021 FRANCISCO BADARO-MG

PUBLICADO Rua Araçuaí, s/n- Centro- Telefax: (33) 3738-1123/ 1228.

Francisco Badaró/MG- CEP: 39.644-000.

E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br